



ÇA RESTAURATIVA: CÍRCULOS DE CONSTRUÇÃO DE PAZ, A SER REALIZADO EM IMPERATRIZ, MA, NOS DIAS 17 A 21.10.2022, CONFORME MEMO-DAAE 852022. VALOR R\$ 5.560,00 (DESPACHO-CFE - 3542022); CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJ/MA. CONTRATADA: DIANA BATALHA JARDIM, CPF: 109.705.158-71. DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO: 22/09/2022. VALOR DA NOTA DE EMPENHO: 5.560,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04902 – FUNDO ESP.DA ESCOLA SUPER.DA MAGISTRATURA MA – FESMAM; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4438 PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO E DO CONHECIMENTO NO PODER JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36.28 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO. MODALIDADE DO EMPENHO: ORDINÁRIO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: 07 LICITAÇÃO INEXIGÍVEL. ORDENADOR DE DESPESA: CÉLIA REGINA P. DA SILVA.

RESENHA DA NOTA DE EMPENHO N.º 2022NE000774/ FERJ/ MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 46.819/2022. OBJETO: DESPESA REFERENTE AOS HONORÁRIOS PERICIAIS CONCEDIDOS AO PERITO JUDICIAL FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES DE ASSIS PARA PERÍCIA TÉCNICA DE NATUREZA MÉDICA REFERENTE AO PROCESSO N.º 0009717-63.2012.8.10.0001, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CNJ N.º 127/2011 E A RESOLUÇÃO - GP N.º. 09/2017; CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJ/MA. CONTRATADA: FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES DE ASSIS, CPF: 292.764.463-20. DATA DE EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO: 20/09/2022. VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID. ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHA-

MENTO DO JUDICIÁRIO - FERJ; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4436 – MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA. MODALIDADE DO EMPENHO: ORDINÁRIO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: 08 – NÃO APLICÁVEL. ORDENADOR DE DESPESA: CÉLIA REGINA P. DA SILVA.

ORDEM DE COMPRA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA PROCESSO N.º3334/2022-CAEMA; ORDEM DE COMPRA N.º67/2022- CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA; C.N.P.J.(MF) n.º 06.274.757/0001-50, neste ato representada por seus Diretores, Sr. MARCOS AURÉLIO ALVES FREITAS, Presidente, brasileiro, casado, portador do RG n.º 17979927 SSP/MA e CPF n.º 471.367.153-34, Sr. CRISTOVAM DELVAMAR RODRIGUES TEIXEIRA FILHO portador do RG N.º. 081469697-SSP/MA e CPF n.º 351500683-49 o Diretor de Operação e Manutenção e Atendimento ao Cliente e a Empresa: Zapp Automação e Comércio LTDA-ME; CNPJ N.º 22.477.083/0001-47, denominada CONTRATADA OBJETO: Disjuntores, relés de sobrecarga, contadores de potência, contadores auxiliares e chaves seletoras; PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS; VALOR: R\$76.843,78; ND:2431; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5.1.2.05.02 - MATERIAIS ELÉTRICOS; PI: CUSTEIO; MODALIDADE: PREGÃO N.º11/2022 ATA 38/2022. BASE LEGAL: Licitação da Lei N.º 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da CAEMA. São Luís, 23 setembro de 2022. ABEL CARLOS CAVALCANTE Gerente de Suporte Administrativo.

PORTARIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA N.º 1996 – DPGE, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual n.º 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III, da Lei Complementar Estadual Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **CONSIDERANDO** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento dos mesmos, com a designação dos respectivos fiscal suplente; **RESOLVE: Art. 1º** Designar **APARECIDA MARIA BRITO VEIGA**, Matrícula n.º 2223691, como fiscal e **MIRTES MARIA COSTA HOMEM FIGUEIREDO**, Matrícula n.º 2223600, como suplente do contrato a ser assinado ao fim do Processo Licitatório n.º 475/2022 (Pregão Eletrônico n.º 015/2022):

CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
ATLÂNTICA SEGURANÇA TÉCNICA LTDA	06.420.079/0001-96	A prestação de serviços continuados de vigilância armada, que compreenderá além de mão de obra, o emprego de todos os equipamentos, EPI's e ferramentas necessárias à execução dos serviços, no prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão	O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís – MA, 22 de setembro de 2022. *Gabriel Santana Furtado Soares Defensor Público-Geral do Estado.*

PORTARIA N.º 1997-DPGE, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual n.º 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida



a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar **Danilo Bezerra Garcia**, matrícula nº 2743755, como fiscal e **Luana Karen Trindade Muniz Silva**, matrícula nº 2743136, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
098/2022	DIBUTE SOFTWARE LTDA	12.843.800/0001-53	Constitui objeto deste Contrato a contratação de serviços para implementação de módulos em software para a adequação do sistema CONSISTHR, possibilitando o envio de informações no Sistema SINC-Folha do TCE/MA, formato JSON pela Supervisão de Recursos Humanos da DPE/MA.	A vigência contratual será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **45 (quarenta e cinco) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta Portaria inicia a partir de 21 de setembro de 2022. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 22 de setembro de 2022. *Gabriel Santana Furtado Soares* **Defensor Público-Geral do Estado**.

PORTARIA Nº 1998 - DPGE, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022. O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar **Ana Helena Rego de Oliveira**, matrícula nº 1171321, como fiscal e **Ana Helena Mendes da Silva**, matrícula nº 2745560, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
099/2022	DIBUTE SOFTWARE LTDA	12.843.800/0001-53	Contratação para prestação de serviços de implantação da Folha de Pagamento para Estagiários Remessa e Autônomos e Estagiários Convênios, a através do sistema CONSISTHR, utilizado pela Supervisão de Recursos Humanos da DPE/MA	A vigência contratual será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **45 (quarenta e cinco) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta Portaria inicia a partir de 21 de setembro de 2022. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 22 de setembro de 2022. *Gabriel Santana Furtado Soares* **Defensor Público-Geral do Estado**.

RESOLUÇÕES

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

RESOLUÇÃO Nº 69 DPGE, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022. *Abre a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, crédito suplementar no valor de R\$ 18.519,35(dezoito mil, quinhentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos).* O Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 134, § 2º, da Constituição Federal em conformidade, ainda, com o disposto art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. **RESOLVE: Art. 1º** Fica aberto para Defensoria Pública do Estado do Maranhão crédito suplementar, no valor de **R\$ 18.519,35(dezoito mil, quinhentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos)**, relativo a remanejamento de dotação orçamentária. **Art. 2º** Os recursos do presente crédito destinam-se a atender as necessidades de realocação de recursos no âmbito da Defensoria Pública do Estado, conforme nota orçamentária nº 2022NO0058, emitida pelo sistema SIGEF, segundo Anexos I e II. **Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado, em São Luís, 22 de setembro de 2022. *Gabriel Santana Furtado Soares* - Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

Ato Normativo: Resolução nº 69 /2022

Órgão: 08000 / DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Unidade Orçamentária: 08101 / DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO